

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua João Rufino, nº , na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo seu Gestor Luiz Marcos Alves da Costa, inscrito no CPF nº 664.636.294-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no DOU, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E DOM/FEMURN, de 30 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 00959/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL ODONTOLÓGICO, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. **A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF nº 034.281.936-44

Dental Universo EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua João Rufino, nº , na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo seu Gestor Luiz Marcos Alves da Costa, inscrito no CPF nº 664.636.294-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, publicada no DOU, SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E DOM/FEMURN, de .30 de agosto de 2021, processo administrativo n.º 00959/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MATERIAL ODONTOLÓGICO, pelo período de 12 (doze) meses, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CADASTRO DE RESERVA

3.1. *O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.*

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. **A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, Seção Judiciária da Justiça Federal de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa/RN, 22 de setembro de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal de Saúde

ANTONIA AMELINA RODRIGUES LOBO

CPF nº 998.075.053-72

Dental Pauferrense LTDA ME

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	4726 - ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37 %	MAQUIRA	MAQUIRA	100 UN	RS 1,36	136,00

0003	4728 - ADESIVO 3M PARA RESTAURAÇÕES	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	RS 18,22	182,20
0005	4730 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA	INJEX	INJEX	15 CX	RS 29,00	435,00
0006	4731 - AGULHA DESCARTAVEL LONGA	INJEX	INJEX	15 CX	RS 29,00	435,00
0007	4732 - ALGINATO CALVEX	CAVEX	CAVEX	20 UN	RS 12,98	259,60
0008	4733 - ALAVANCA RETA	IMPLA	IMPLA	10 UN	RS 21,08	210,80
0009	4734 - ALCOOL 70%	ITAJA	ITAJA	70 LT	RS 5,89	412,30
0010	4735 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 500 UNIDADE	SDI	SDI	2 PC	RS 669,00	1.338,00
0011	4736 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	DFL	DFL	10 UN	RS 6,65	66,50
0012	4737 - ANESTÉSICO LIDOCAINA + FENILEFRASCOINA	SS WHITE	SS WHITE	30 CX	RS 48,00	1.440,00
0013	4738 - ANESTESICO ARTICÁINA	DFL	DFL	5 CX	RS 102,00	510,00
0016	4741 - BANDA MATRIX 0,5 X 5	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	RS 1,45	29,00
0017	4742 - BANDA MATRIX 0X7	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	RS 1,49	29,80
0018	4743 - BABADOR	SS PLUS	SS PLUS	50 PC	RS 9,80	490,00
0023	4748 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 04	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	10 UN	RS 4,04	40,40
0024	4749 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 05	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	10 UN	RS 4,04	40,40
0025	4750 - BROCA ESFÉRICA NÚMERO 06	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	10 UN	RS 4,04	40,40
0032	4757 - BROCA ESFÉRICA HL NÚMERO 1013	FAVA	FAVA	10 UN	RS 1,95	19,50
0034	4759 - BROCA ESFÉRICA HL NÚMERO 1015	FAVA	FAVA	10 UN	RS 1,95	19,50
0036	4761 - BROCA CIRURGICA ZECRYA	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	5 UN	RS 17,00	85,00
0037	4762 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 702	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	10 UN	RS 7,99	79,90
0038	4763 - BROCA CIRURGICA NÚMERO 703	PRIMA DENTAL	PRIMA DENTAL	10 UN	RS 7,99	79,90
0042	4767 - BROCA SHOFU PÊRA	DEDECO	DEDECO	10 UN	RS 9,00	90,00
0043	4768 - BROCA SHOFU CHAMA	DEDECO	DEDECO	10 UN	RS 9,00	90,00
0044	4769 - BROCA CHOFU LANÇA	DEDECO	DEDECO	10 UN	RS 9,00	90,00
0045	4770 - CABO PARA BISTURI	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	10 UN	RS 8,50	85,00
0047	4772 - CÂMARA ESCURA	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	2 UN	RS 225,00	450,00
0048	4773 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO F	SS WITE	SS WHITE	10 UN	RS 29,90	299,00
0051	4776 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	TECHNEW	TECHNEW	10 UN	RS 17,20	172,00
0052	4777 - COLATAOSOL	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	RS 7,49	74,90
0056	4781 - CURETAS MCCALL 13/14	PRATA	PRATA	5 UN	RS 9,81	49,05
0057	4782 - CURETAS MCCALL 17/18	PRATA	PRATA	5 UN	RS 9,81	49,05
0058	4783 - CURETAS GRACEY 11/12	PRATA	PRATA	5 UN	RS 9,81	49,05
0059	4784 - CURETAS GRACEY 13/14	PRATA	PRAT	5 UN	RS 9,81	49,05
0060	4785 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	FORTSAN	30 LT	RS 23,80	714,00
0061	4786 - DESCOLADOR DE MOLATA	6B	6B	10 UN	RS 46,53	465,30
0062	4787 - ESCOVA DENTAL	DENTAL K	DENTAL K	500 UN	RS 0,52	260,00
0063	4788 - ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	PREVEN	50 UN	RS 1,19	59,50
0064	4789 - ESPÁTULA SUPRAFILL	FAVA	FAVA	10 UN	RS 44,18	441,80
0065	4790 - EXTRATOR CURVO D	PRATA	PRATA	10 UN	RS 47,38	473,80
0066	4791 - EXTRATOR CURVO E	PRATA	PRATA	10 UN	RS 47,45	474,50
0067	4792 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0	TECHNEW	TECHNEW	25 CX	RS 31,80	795,00
0068	4793 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0	TECHNEW	TECHNEW	10 CX	RS 31,00	310,00
0069	4794 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0	TECHNEW	TECHNEW	20 CX	RS 31,00	620,00
0070	4795 - FIO DE SUTURA NYLON 4.0	TECHNEW	TECHNEW	10 CX	RS 31,00	310,00
0072	4797 - FILME RADIOGRÁFICO DENTAL ADULATAO	KODAK	KODAK	5 CX	RS 125,00	625,00
0073	4798 - FILME RADIOGRÁFICO DENTAL CRIANÇA	KODAK	KODAK	5 CX	RS 195,00	975,00
0076	4801 - FÓRCEPS NÚMERO 150	6B	6B	5 UN	RS 55,00	275,00
0077	4802 - FÓRCEPS NÚMERO 151	6B	6B	5 UN	RS 55,00	275,00
0078	4803 - FÓRCEPS NÚMERO 69	6B	6B	5 UN	RS 55,00	275,00
0081	4806 - FÓRCEPS NÚMERO 16	6B	6B	5 UN	RS 70,00	350,00
0082	4807 - FÓRCEPS NÚMERO 17	6B	6B	5 UN	RS 70,00	350,00
0083	4808 - FÓRCEPS INFANTIL	6B	6B	4 UN	RS 65,00	260,00
0084	4809 - FOICE N°00	PRATA	PRATA	10 UN	RS 9,75	97,50
0085	4810 - GAZES EM ROLO 9 FIOS	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	50 RL	RS 15,75	787,50
0087	4812 - GORRO	GOEDERT	GOEDERT	20 PC	RS 13,00	260,00
0088	4813 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	RS 4,20	42,00
0095	4820 - LIXA DE ACABAMENTO RESINA	IMPLA	IMPLA	10 UN	RS 5,99	59,90
0097	4822 - LIXA DE SOF LEX	3M	3M	2 UN	RS 151,53	303,06
0099	4824 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 7	LEMGRUBER	LEMGRUBER	100 UN	RS 1,73	173,00
0100	4825 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 07	LEMGRUBER	LEMGRUBER	100 UN	RS 1,73	173,00
0101	4826 - LUVAS CIRURGICA NUMERO 8	LEMGRUBER	LEMGRUBER	100 UN	RS 1,73	173,00
0102	4827 - MASCARAS CIRURGICAS	MEDIX	MEDIX	30 CX	RS 13,80	414,00

0105	4830 - MICROBRUSH	FGM	FGM	15 UN	RS 8,88	133,20
0106	4831 - OLÉO LUBRIFICANTE DE CANETA ALATAA E MICROMOTOR	MAQUIRA	MAQUIRA	5 FR	RS 17,50	87,50
0112	4837 - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	RS 12,30	123,00
0113	4838 - PORTA DYCAL	PRATA	PRATA	10 UN	RS 4,80	48,00
0114	4839 - PORTA MATRIZ	IMPLA	IMPLA	8 UN	RS 25,41	203,28
0115	4840 - PORTA AGULHA	FAVA	FAVA	10 UN	RS 35,00	350,00
0121	4846 - RESINA Z 100 NA COR B1	3M	3M	5 UN	RS 41,34	206,70
0122	4847 - RESINA Z 100 NA COR B2	3M	3M	5 UN	RS 35,20	176,00
0123	4848 - RESINA Z 100 NA COR B3	3M	3M	5 UN	RS 35,20	176,00
0124	4849 - RESINA Z 100 NA COR B5	3M	3M	5 UN	RS 41,34	206,70
0130	4855 - SERINGA CARPULE	IMPLA	IMPLA	10 UN	RS 28,16	281,60
0132	4857 - SUGADOR DESCARTÁVEL	SS PLUS	SS PLUS	50 PC	RS 7,99	399,50
0134	4859 - TESOURA	KOTA	KOTA	10 UN	RS 11,21	112,10
0135	4860 - VERNIZ DE AMÁLGAMA	SS WHITE	SS WHITE	6 FR	RS 17,58	105,48
0140	4865 - ROLETES DE ALGODÃO	SS PLUS	SS PLUS	100 UN	RS 2,33	233,00

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5B6AE861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2021. Edição 2619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>